



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## DECRETO LEGISLATIVO N° 1.172, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Alto Paraíso, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecida, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Alto Paraíso, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, ficam suspensos os prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70 da Lei Complementar nº 101/2000, e dispensado o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de junho de 2020.

Deputado LAERTE GOMES  
Presidente – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON  
1ª Vice-Presidente

Deputada CASSIA MULETA  
2ª Vice-Presidente





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado ISMAEL CRISPIN  
1º Secretário

Deputado GERALDO DA  
RONDÔNIA  
3º Secretário

Deputado DR. NEIDSON  
2º Secretário

Deputado EDSON MARTINS  
4º Secretário

